



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 20249100

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM
A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS E
A EMPRESA CSP – CONSTRUTORA SUL PARA
EIRELI.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. José Maria Primos, Bairro Ouro Preto, CEP nº 68350-311, Canaã dos Carajás – Pará, representado neste ato pelo Sr. Dinilson José dos Santos Presidente da Câmara e, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **CSP – CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 27.427.250/0001-69, estabelecida Rua Pernambuco, nº 31, Parakanã, na cidade de Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr.(a) Mauricio Moura Martins, portador do CPF (MF) nº 040.481.631-24, celebram o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, conforme estabelecido no Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2024, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo licitatório nº 030/2024/CMCC, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE TRATAMENTO ACÚSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONFORME PROJETO**, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão n.º 013/2024 e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

PLANILHA DESCRITIVA

Nº	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UND.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	Plenário Fornecimento e Instalação - PAINEL acústico com 200x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade.	96	M²	929,46	89.228,16
02	Plenário Fornecimento e Instalação - PAINEL acústico com 200x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade.	46	M²	1.309,59	60.241,14
03	Plenário Fornecimento e Instalação - Aparelho acústico de absorção acústica desenvolvido para absorver altas frequências ao centro, sintonizado para difundir medias frequências através de tiras ripadas com espaço de 5 cm entre elas e com absorvedor embutido para baixas frequências	160	M²	620,16	99.225,60



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



	na parte de trás sendo dimensionado especificamente para a câmara (objeto do condicionamento acústico, possuindo quadro de madeira espessura com 15 mm em MDF envernizado e acabamento de fitas com fundo em tecido sobreposto em tela absorvedora por perfurações sintonizadas com a absorção necessária para o ambiente, que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de baixa densidade sem resina, com anti mofo e mão amiga para fixação, o ripado deverá possuir igualmente 15 mm e espaçamento de 5 cm entre elas e deverão atuar da parte inferior até a superior.				
04	Salão de Eventos Fornecimento e Instalação - NUVEM acústica com 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera.	48	M²	1.391,68	66.800,64
05	Plenário Fornecimento e Instalação - Aparelho acústico de absorção acústica desenvolvido para absorver altas frequências ao centro, sintonizado para difundir medias frequências através de tiras ripadas com espaço de 5 cm entre elas e com absorvedor embutido para baixas frequências na parte de trás sendo dimensionado especificamente para a câmara (objeto do condicionamento acústico, possuindo quadro de madeira espessura com 15 mm em MDF envernizado e acabamento de fitas com fundo em tecido sobreposto em tela absorvedora por perfurações sintonizadas com a absorção necessária para o ambiente, que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de baixa densidade sem resina, com anti mofo e mão amiga para fixação, o ripado deverá possuir igualmente 15 mm e espaçamento de 5 cm entre elas e deverão atuar da parte inferior até a superior.	112	M²	1.585,60	177.587,20
06	Plenário Fornecimento e Instalação - PAINEL acústico com 110x60x2,5 cm e 100x100x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 25 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti mofo e revestido com tecido impresso no tecido com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade possuindo fixação de fecho de contato na parte traseira tanto em cima quanto embaixo para a fixação.	121,68	M²	791,31	96.286,60
07	Sala do Presidente Fornecimento e Instalação - 3 conjuntos acústicos composto como kit prático para escritórios sedo cada conjunto de 8 painéis com 200x50x5 + 5 painéis com 100x50x5 + 2 nuvens com 200x50x5 desenvolvido especialmente para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 50 mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas com forramento interno feltro de lã de vidro de alta densidade e resina com anti-mofo e revestido com tecido impresso com imagens decorativas de alta qualidade com aplicação de tratamento retardante de chama e laudo de flamabilidade com bordas chanfradas em 45°.	37,5	M²	1.575,33	59.074,88



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



08	Sala do Presidente Fornecimento e Instalação - NUVEM acústica com 150x50x5 cm desenvolvido para absorção de reverberação interna de ambientes possuindo quadro de madeira espessura com 15mm em MDF que não interaja com o ambiente em condições climáticas possuindo base em ângulo de chamfro com 45° com forramento interno feltro de lã de vidro anti mofo e revestido com tecido com retardante de chama e laudo de flamabilidade e pitão de espera.	10,5	M²	6.819,23	71.601,91
09	Fornecimento e Instalação - Tapete, cola e mão de obra.	195	M²	666,43	129.953,85
TOTAL					849.999,99

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor deste Contrato é de R\$ 849.999,99 (oitocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. No caso de reajuste de preços dos itens licitados, que o licitante vencedor não tenha condição de fornecer no preço estipulado na proposta apresentada na licitação, este poderá apresentar na Comissão Permanente de Licitação, a cada 30 (trinta) dias subsequentes, comprovantes de reajustes, para que a CONTRATANTE comprove o reajuste e autorize o acréscimo do preço dos produtos, na mesma porcentagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº. 013/2024, realizado com fundamento nas Leis nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 921/2020.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89 a 92, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato terá início em 11 de Setembro de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: www.diariomunicipal.com/famep, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



- 1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;
- 1.4 - Efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;
- 1.5 - Permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;
- 1.6 - Efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 1.7 - Comunicar, oficialmente, à CONTRATADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 1.8 - Solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;
- 1.9 - Denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
 - 1.1 - Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela CONTRATANTE;
 - 1.2 - Executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
 - 1.3 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 1.4 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
 - 1.5 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;
 - 1.6 - Substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;
 - 1.7 - Comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
 - 1.8 - Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e
 - 1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste Contrato, a prestação dos serviços, será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, por meio de ato administrativo (portaria), devidamente publicado nos meios oficiais.

2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, O CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras do CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

Exercício 2024 Atividade 1101.010311427.2.066 Manter as Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em Canaã dos Carajás - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro do CONTRATANTE.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão nº.013/2024.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES

1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 2.1 - Advertência;
 - 2.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
 - 2.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:
 - 3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
 - 3.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - 3.4 - Fizer declaração falsa;
 - 3.5 - Cometer fraude fiscal;
 - 3.6 - Falhar ou fraudar na execução deste contrato;
 - 3.7 - Deixar de assinar o contrato.
4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas nos Artigos 155 a 163 da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021.
5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.
6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;



ESTADO DO PARA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
Comissão Permanente de Licitação



2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº. 013/2024, cuja realização decorre da autorização do Senhor Autoridade superior do CONTRATANTE constante do processo nº. 030/2024-CMCC, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Canaã dos Carajás - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Canaã dos Carajás - Pará, em 11 de Setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
CNPJ Nº 01.613.324/0001-68
CONTRATANTE

CSP – CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI
CNPJ Nº 27.427.250/0001-69
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____ 2ª - NOME: _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					Set/24	
OBRA:	VALOR DA OBRA :				R\$	849.999,98
LOCALIZAÇÃO DA OBRA :	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS-PA CNPJ: nº 01.613.324/0001-68					
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias						
ITEM	DESCRIÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO (em dias úteis)			VALOR DO ITEM	
		30	60	90	(R\$)	%
01	Plenário - PAINEL acústico com 200x100x5	30%	60%	10%	R\$ 89.228,16	10,50%
02	Plenário - PAINEL acústico com 200x50x5	30%	60%	10%	R\$ 60.241,14	7,09%
03	Plenário - NUVEM acústica com 200x200x5	40%	50%	10%	R\$ 99.225,60	11,67%
04	Salão de Eventos - NUVEM acústica com 100x100x5	40%	50%	10%	R\$ 66.800,64	7,86%
05	Plenário - Aparelho acústico de absorção acústica	40%	50%	10%	R\$ 177.587,20	20,89%
06	Plenário - PAINEL acústico com 110x60x2,5 cm e 100x100x5	30%	50%	20%	R\$ 96.286,60	11,33%
07	Sala do Presidente - 3 conjuntos acústicos composto como kit prático para escritórios sedo cada conjunto de 8 painéis com 200x50x5 + 5 painéis com 100x50x5 + 2 nuvens com 200x50x5	30%	50%	20%	R\$ 59.074,88	6,95%
08	Sala do Presidente - NUVEM acústica com 150x50x5	20%	60%	10%	R\$ 71.601,91	8,42%
09	Tapete, cola e mão de obra. Quantidade total: 195 metros quadrados.	0%	0%	100%	R\$ 129.953,85	15,29%
DESEMBOLSO	SIMPLES	243.214,99	382.130,19	217.494,61	R\$ 849.999,98	100,0%
	ACUMULADO	243.214,99	625.345,18	849.999,98		

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÁ DOS CARAJÁS

CSP – CONSTRUTORA SUL PARA EIRELI.